



4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO MARIA- PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.745.255/0001-86, representada pela Sr.^a **RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.492/2024, inscrita no CPF sob o nº 773.070.020-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Sr.^a **ZILDA MARIA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 300.533.662-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20210022**, originário do Processo Administrativo nº 015/2021-000008, na modalidade de Dispensa de Licitação 008/2021, referente a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato nº 20210022 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2. – Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.



Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores como os usuários dos serviços prestados já estão habituados com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social e os programas que são ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA.	12	01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	07 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210022**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 29 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.745.255/0001-86
CONTRATANTE

ZILDA MARIA GOMES
CPF: 300.533.662-04
CONTRATADA



EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nêlio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilasio Alves Feitosa – (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ – FAMEP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT
PREGÃO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL Nº001/2024 - CISAT

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CISAT

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUAIA E TOCANTINS-CISAT, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 15h00min, do dia 12 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 001/2024-CISAT. Objeto: Contratação de empresa, especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel s10 e gasolina comum, para cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do CISAT, em estabelecimento credenciado pela agência nacional do petróleo, gás natural e combustível - ANP, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus anexos. Por um período de 12 meses. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações pelo telefone:

(94) 99125-4812 ou no endereço do Consórcio: Rodovia Transamazônica Km 2,2 – Nova Marabá - Marabá/PA.
Marabá, 28 de novembro de 2024.

HILNAH CHRISTYANE COSTA NEVES -
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Ana Paula Cavalcante Fonseca
Código Identificador: C2D247B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Nas edições circuladas no dia 08/11/2024, nos jornais: Diário Oficial do Estado, nº 36.024, pág. 168; Diário do Pará, Folha Economia, B13; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, nº 3624, pág. 17; referente ao Extrato de Contrato nº 300924-002 da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024. **ONDE SE LÊ:** Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ: 53.445.070/0001-10. **LÊ-SE:** Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ: 21.763.283/0001-01.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador: 8C663A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024/0822-PMA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 023/2024-PMA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATO ADM.: Nº 131124-003-PMA. CONTRATADA: E.M.C. COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.171.191/0002-51. O valor deste contrato é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Vigência: 13/11/2024 a 13/11/2025.

ROMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador: 17FF9812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024/0829-002-PMA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-CC/SESMAF/FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 17.745.255/0001-86

Contratante

OSMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 813.586.365-91

Contratado



Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:367355D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO MARIA-PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.745.255/0001-86, representada pela Sr.^a **RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.492/2024, inscrita no CPF sob o nº 773.070.020-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Sr.^a **ZILDA MARIA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 300.533.662-04, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20210022**, originário do Processo Administrativo nº 015/2021-000008, na modalidade de Dispensa de Licitação 008/2021, referente a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato nº 20210022 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2. - Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores como os usuários dos serviços prestados já estão habituados com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social e os programas que são ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA.	12	01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	07 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210022**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 29 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 17.745.255/0001-86

Contratante

ZILDA MARIA GOMES

CPF: 300.533.662-04

Contratada